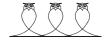
TOTAL CONT

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/5/2018, DODF nº 90, de 11/5/2018, p. 19. Portaria nº 124, de 10/5/2018, DODF nº 91, de 14/5/2018, p. 7.

PARECER Nº 71/2018-CEDF

Processo nº 084.000876/2016

Interessado: Grupo Educacional CEPED

Aprova a Proposta Pedagógica do Grupo Educacional CEPED; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 2 de dezembro de 2016, de interesse do Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Avenida Recanto das Emas, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda./ME, com sede no mesmo endereço, trata de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl.

A Portaria nº 46-SEEDF, de 7 de março de 2014, tendo em vista o Parecer nº 36/2014-CEDF, credencia a instituição educacional até 31 de dezembro de 2018, por delegação de competência, tendo por base o Parecer nº 263/2009-CEDF, para a oferta da educação a distância e autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, ensino fundamental do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, a distância, com o nome "Colégio MDC Recanto das Emas", fl. 2.

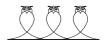
A Portaria nº 12/2016-SEEDF aprova a mudança de denominação da instituição educacional para Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED, bem como homologa a transferência da mantenedora para CEPED - Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda./ME, fl. 3. A Portaria nº 151/2017-SEEDF, de 11 de abril de 2017, altera novamente a denominação da instituição para Grupo Educacional CEPED e a denominação e o endereço da mantenedora, para Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda./ME, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, fl. 273.

Em dezembro de 2016, a instituição educacional solicitou, para adequação de denominação própria e da mantenedora, aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nos termos do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.





- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ, fl. 4.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 6 a 45.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 46 a 76.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 162 e 163.
- Diligência do CEDF, fl. 168.
- Proposta Pedagógica, fls. 289 a 342.
- Regimento Escolar, fls. 343 a 376.

Da Proposta Pedagógica, fls. 289 a 342:

Após atendimento de diligências baixadas por este Conselho de Educação, fls. 168 e 287, a Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para o que segue.

A instituição declara que foi fundada em 1º de junho de 2009, como Colégio MDC e que em 2015, solicitou alteração de denominação para Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED, e cita os atos autorizativos, fls. 291 e 292. Propõe como objetivo "oferecer o acesso à escolarização na modalidade a distância aos jovens e adultos via Curso a Distância nas seguintes etapas: ensino fundamental anos finais e ensino médio", fl. 297.

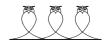
A instituição educacional, para a oferta da educação de jovens e adultos na modalidade a distância, apresenta como missão "qualificar o aluno para exercer com competência, atitude, raciocínio criativo as potencialidades humanas no processo para (re)construção da vida, sendo solidário e ético para atender com autonomia às demandas da sociedade atual", fl. 301.

Entre suas metas, pretende a instituição educacional "instalar polo de apoio presencial nas regiões administrativas do Distrito Federal", assim como em outras unidades da federação, fl. 302.

Quanto à organização pedagógica, fls. 302 a 309, registra-se que a instituição educacional oferta, na modalidade de educação de jovens e adultos, a distância, o ensino fundamental, 6° ao 9° ano, e o ensino médio. No ensino fundamental, anos finais, cada componente curricular está dividido em 4 unidades e, no ensino médio, cada componente curricular está dividido em 3 unidades e estão em conformidade com a Base Nacional Comum, fl. 302. A duração mínima no ensino fundamental é de 24 meses com um total de 1600 horas, respeitada a idade mínima de 15 anos para matrícula e conclusão, e no ensino médio de 18 anos, respeitada a idade mínima de 18 anos para matrícula e conclusão, fl. 303.

A instituição educacional disponibiliza o conteúdo em material impresso, também disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA próprio, na plataforma *moodle*, e tutoria, em forma de plantão, como apoio aos estudantes nas formas presencial, em sua sede, e *on-line*, por meio do AVA. As avaliações são "obrigatoriamente presenciais, de acordo com





agendamentos da instituição", fl. 304. A matrícula pode ser efetivada independente da "apresentação de documento que comprove a escolarização anterior, mediante avaliação realizada pela instituição educacional", fl. 304.

A organização curricular, fls. 309 a 329, atende a legislação vigente e está apoiada nos Parâmetros Curriculares e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Quanto ao ensino fundamental, anos finais, apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 328, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, sendo o currículo desenvolvido em 4 unidades correspondentes ao 6°, 7°, 8° e 9° anos do ensino fundamental regular, fl. 328.

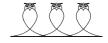
Quanto ao ensino médio, a organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 329, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, obrigatória para o estudante e a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, de matrícula opcional pelo estudante, sendo o currículo desenvolvido em 3 unidades correspondentes à 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio regular, fl. 329. Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais são previstos, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 310 a 313.

A educação inclusiva, fls. 305 a 307, compõe preocupação da instituição de forma que "assegura a todos os seus alunos igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação", e "garante a qualidade do ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades", fl. 305.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 332 a 334, registra-se que a instituição "possui um sistema de acompanhamento do aluno *on-line*, que orienta ao estudo independente e ao mesmo tempo mais interativo" que como "parte essencial no processo o aluno necessita de motivação, acompanhamento, esclarecimento quanto às suas dúvidas e informação quanto ao nível de sua evolução e quanto aos procedimentos adotados ao longo do curso" e para isto os alunos são acompanhados pela coordenação pedagógica e pelos professores/tutores a partir de interações na plataforma virtual e nos plantões das equipes.

Quanto à frequência do aluno, "é exigida no momento da avaliação presencial e será controlada por meio de assinatura de lista de presença, constando data e componente curricular, de forma a atender a legislação vigente", assim atende aos critérios legais com vistas à certificação e promoção, também que "as avaliações presenciais do desempenho escolar, serão realizadas por unidade ou conjunto de unidades por componente escolar, [...] devendo o aluno alcançar, na escala de zero a dez, no mínimo, 50% do valor total dessas avaliações", quanto ao resultado final é considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5 sendo expresso o resultado habilitado (H), caso contrário o resultado não habilitado (NH), fls. 332 a 334.





Quanto ao Regimento Escolar, fls. 343 a 376, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III - CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Avenida Recanto das Emas, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda./ME, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b) tornar sem efeito o Parecer nº 96/2017-CEDF, homologado em 16/5/2017, DODF nº 94, de 18/5/2017, p. 30, com republicação no DODF nº 37, de 23/2/2018, pág. 8, bem como cessar os efeitos da Portaria nº 223/SEEDF, de 18/5/2017, publicada no DODF nº 96, de 22/5/2017, p. 8, republicada no DODF nº 37, de 23/2/2018, pág. 8.

É o parecer.

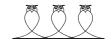
Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de maio de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/5/2017

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA Conselheiro no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





Anexo I do Parecer nº 71/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: GRUPO EDUCACIONAL CEPED

Nível: Educação Básica

Etapa: Ensino Fundamental - Anos Finais - 2º segmento

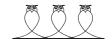
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância

Área do Conhecimento		Componente Curricular	Carga Horária			
			Unidade I	Unidade II	Unidade III	Unidade IV
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	
Total de horas por unidade			400	400	400	400
Total de horas do curso			1.600			

Observações:

- 1. O horário de funcionamento da instituição é: matutino da 8h às 12h; vespertino 14h às 18h; noturno das 19h às 22h45.
- 2. Aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.





Anexo II do Parecer nº 71/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: GRUPO EDUCACIONAL CEPED

Nível: Educação Básica

Etapa: Ensino Médio - 3º segmento

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância

Área do Conhecimento		Commonanto Convioulos	Carga Horária		
		Componente Curricular	Unidade I	Unidade II	Unidade III
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Parte Diversificada		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol (*)	X	X	X
Total de horas por unidade (SEM opção do Espanhol)			400	400	400
Total de hor	as do curso (SE	M opção do Espanhol)	1.200		
Total de hor	as por unidade	(COM opção do Espanhol)	420	420	420
Total de hor	as do curso (CC	OM opção do Espanhol)	1.260		

Observações:

- 1. (*) O Espanhol é componente curricular de oferta obrigatória pela instituição, mas, facultativo ao aluno cursar o mesmo.
- 2. O horário de funcionamento da instituição é: matutino da 8h às 12h; vespertino 14h às 18h; noturno das 19h às 22h45.
- 3. Aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.